



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 006/2025

Autor: Poder Executivo

Conclusão: Favorável

Relator: Roque Luft

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise é de autoria do Poder Executivo Municipal e tem como objetivo **Autorizar Conceder Reposição Salarial aos Servidores do Executivo e do Legislativo e dá Outras Providências.**

Enviado para análise da CEP, não obteve mensagem retificativa, estando o projeto dentro da viabilidade técnica.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei encontra fundamento na Constituição da República esculpido no Art. 37, X, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A respeito, diz que a iniciativa que objetivam fixar a revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, que, por não haver aumento real de remuneração apenas a reposição salarial a todos os servidores públicos municipais de acordo com o índice do IPCA, ou seja, reposição das perdas inflacionárias, assegura a edição da lei de revisão geral anual à iniciativa do Poder Executivo.

Assim, o projeto reveste-se de forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

ENCAMINHAMENTO DO PARECER:

Esta Relatoria, considerando a análise da Assessoria Jurídica, apresenta parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 006/2025.

É o voto!

PARECER:

Assim, os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Presidente: Marcon Marcelo Pilger, Vice-presidente: Mateus Olímpio Mezetti e Membro: Roque Luft, examinando o projeto de lei nº 006/2025 emitem parecer FAVORÁVEL, nos termos do Relator.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2025.

Relator designado: Roque Luft

Membros: [Assinatura] Mateus O. Mezetti



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 006/2025

Autor: Poder Executivo

Conclusão: Favorável

Relator: Cibele Heisler

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise é de autoria do Poder Executivo Municipal e tem como objetivo **Autorizar Conceder Reposição Salarial aos Servidores do Executivo e do Legislativo e dá Outras Providências.**

Enviado para análise da CEP, não obteve mensagem retificativa, estando o projeto dentro da viabilidade técnica.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei encontra fundamento na Constituição da República esculpido no Art. 37, X, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A respeito, diz que a iniciativa que objetivam fixar a revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, que, por não haver aumento real de remuneração apenas a reposição salarial a todos os servidores públicos municipais de acordo com o índice do IPCA, ou seja, reposição das perdas inflacionárias, assegura a edição da lei de revisão geral anual à iniciativa do Poder Executivo.

Assim, o projeto reveste-se de forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa.

Cibele Heisler



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

ENCAMINHAMENTO DO PARECER:

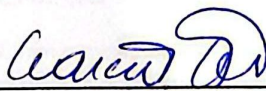
Esta Relatoria, considerando a análise da Assessoria Jurídica, apresenta parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 006/2025.

É o voto!

PARECER:

Assim, os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Presidente: André Luis Lopes, Vice-presidente: Marcia Muller Pedrolo e Membro: Renato de Almeida, examinando o projeto de lei nº 006/2025 emitem parecer FAVORÁVEL, nos termos do Relator.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2025.

Relator designado: 

Membros: 